1241

Original anexo ao
Proc. nº. 183/10
Em 11/6/10

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 726-A, de 23 de junho de 1999, proíbe o estacionamento de caminhões na Avenida Monteiro Lobato, no trecho compreendido entre a Avenida Prefeito José Monteiro e a Rua Vereador Diego Pires de Campos, na Vila Voturuá.

Trata-se de medida que apresentou excelentes resultados para o trânsito do local e para os moradores daquelas imediações.

Em razão disso, seria de extrema importância que estendêssemos essa proibição até a Avenida Marechal Deodoro, pois esse trecho também tem sido comprometido pelo estacionamento de caminhões, que conturba o tráfego.

Assim sendo,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 127 /10

DOCUMENTO N.º 1241 /10

Altera a redação da ementa e do art. 1.º da Lei n.º 726-A/99, que proíbe o estacionamento de caminhões na Avenida Monteiro Lobato, no trecho que especifica.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação a ementa da Lei n.º 726-A, de 23 de junho de 1999:

"Proíbe o estacionamento de caminhões na Avenida Monteiro Lobato, no trecho que especifica".

Art. 2.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 726-A, de 23 de junho de 1999:

"Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões na Avenida Monteiro Lobato, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Deodoro e a Rua Diego Pires de Campos".

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 10 de junho de 2010.

DR. JOSÉ EDUARDO

TEC0419/CK?AD/be